SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**.

Recife, 21 de novembro de 2014.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO **JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO**	**SIAPE** **1132225**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 204/2014, destinado à Aquisição de EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, incluindo espectrofotômetros, balanças, evaporadores para atendimento das demandas da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº **23076.031662/2014-57.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h**, *horário de Brasília,* **de 08 de dezembro de 2014**, no sítio **https:// www.comprasgovernamentais.gov.br/,** o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos, designado pela *Portaria nº 4.254, de 05 de setembro de 2014, do Magnífico Reitor*, estará promovendo:

Pregão Eletrônico, tipo **menor preço global, POR ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; no Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011*, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,* atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços
(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):
a partir da data de liberação do Edital, no sítio **comprasgovernamentais.gov.br**, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, incluindo espectrofotômetros, balanças, evaporadores, para atendimento das demandas da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo 26 (vinte e seis) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014;

2.1.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3,** e responsabilizar-se-á pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances**;**

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93,* que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As licitantes devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório *(art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)*;

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, "in fine", da Lei 8.666/93)*;

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor *(art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88)*;

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11.**

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio ***http://www.comprasgovernamentais.gov.br/*** link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º,* do *Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4;**

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à "descrição detalhada do objeto ofertado"; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante (***art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas **o(s) item(s) que tenha interesse**, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(s) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **licitante(s)** deverá(ao) enviar **a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP,** tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;

6.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.12.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.14. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado⁄negociado, conforme **Anexo II** deste Edital**,** juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8034, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;*

7.2.2. A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

7.2.2.1. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados.

7.2.3. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir do pedido do pregoeiro, na Divisão de Planejamento de Compras da PROGEST, à Av. da Arquitetura s/n – Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50.740 – 550;

7.2.3.1. A amostra deverá conter o nome do licitante, número do pregão e número do item;

7.2.3.2. Caso o material ofertado seja do mesmo modelo que serve como parâmetro de qualidade do item, não será necessário enviar amostra;

7.2.3.3. A amostra da proposta vencedora ficará retida até a entrega da primeira aquisição, que ocorrerá com o atesto da nota fiscal de fornecimento. A adjudicatária poderá deduzir da quantidade total a ser entregue ou retirar a amostra no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da primeira entrega, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.2.3.4. A amostra da proposta desclassificada deverá ser retirada **em até 15 (quinze) dias** após a entrega, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.2.3.5. Caso o produto, por suas características, exija número maior que uma unidade para a realização de teste, o licitante será comunicado;

7.2.3.6. Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega/devolução das amostras;

7.2.3.7. Expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação apresentada na proposta;

7.2.4. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento;

7.2.5. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;
b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **"a", "b.1", "c.1", "c.2", "c.3" e "c.4"** do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras **"b.2" e "c.5"** acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial *(**letras "b" e "c.3" do subitem 7.3**);*

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 "b.2".**

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do ***subitem 7.3;***

7.11. Ao licitante com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital *(Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005)*.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o site COMPRASGOVERNAMENTAIS;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8034.*

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada, por e-mail, pelo site COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

10. NOTA DE EMPENHO

10.1. A nota de empenho substitui o termo do contrato;

10.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.2.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais *(art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);*

10.4. A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do ***subitem 7.3*** *(letras "a", "b" e "c")***,** devidamente atualizada.

11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. . Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia;

11.2. Promover a entrega dos equipamentos prontos para uso, assim como assumir todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

11.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;

11.4. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

11.6. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total.

11.8. Disponibilizar os arquivos referentes às notas fiscais de acordo com o AJUSTE SINIEF 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 - Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.9. A garantia de fábrica dos itens objeto deste Edital, quando não informado em suas descrições, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento do objeto;

11.10. NÃO realizar entregas em locais diferentes dos indicados no ITEM 13 deste Edital ou em local não autorizado oficialmente pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE COMPRAS;

11.11. Fornecer apenas quando os empenhos forem emitidos pela Unidade Gestora 153409 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;

11.12. Caso receba Nota de Empenho emitida por Unidade Gestora diferente da informada no SUBITEM 11.11 a ADJUDICATÁRIA deverá comunicar à Divisão de Execução e Controle de Compras através do e-mail dcom.dlog@ufpe.br;

11.13. Apenas a Diretoria de Logística poderá autorizar o atendimento de Empenho de outras unidades.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:

12.1. Notificar a(s) adjudicatária(s), por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas;

12.2. Efetuar os pagamentos devidos à adjudicatária nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, abatidas às multas, se houver;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo das especificações definidas neste Edital;

12.4. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este Edital, todos os documentos a ele referentes.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os materiais devem ser entregues diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas e etc.), conforme quantitativos e respectivas destinações internas indicadas na nota de empenho e/ou documento anexo;

13.2. REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:

13.2.1. Campus Recife – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária. Recife – PE. CEP 50740-550.

13.2.2. Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060.

13.2.3. Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200.

13.2.4. Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120.

13.3. INTERIOR DO ESTADO:

13.3.1. Campus Vitória (distância aproximada da capital Recife = 60 km) - Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE.

13.3.2. Campus Caruaru (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE.

13.4. O Prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

13.5. A adjudicatária deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca/modelo e os dados bancários da empresa;

13.6. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.7. Validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega, quando se tratar de bens de consumo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da ADJUDICATÁRIA em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;
III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento),** por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);*

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior **-** No Estado de

Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa**: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2014 – Lei nº 12.952 de 20.01.2014, DOU de 21.01.2014;

16.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

16.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe, inclusive, a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: ***http://www.comprasgovernamentais.gov.br/;***

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br **-** opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios* ***http:/www.in.gov.br/*** (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou ***http://www.comprasgovernamentais.gov.br/;***

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta.

16.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 21 de novembro de 2014.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2014

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**
1	"- ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL - FAIXA de aprox. 325-1000 NM, BANDA DE PASSAGEM DE 6NM, SAÍDA RS 232C, BIVOLT AUTOMÁTICO. Para trabalhos em Absorbância, Transmitância, Concentração Direta e Fator de Concentração (Eletrônico); Equipado com suporte para 4 cubetas de 10mm para leitura a partir de 2mL; Opcionalmente poderá vir equipado com um suporte para leituras a partir de 500µL;B12 O Conjunto é composto por: 01 Unidade principal 01 CD contendo software para instalação em Windows 95/98; 01 Manual de instruções; 01 Suporte para 4 cubetas de 10mm 04 Cubetas de vidro ótico quadradas de 10mm; 01 Capa de proteção contra poeira.O10"	Unidade	2
2	Balança analítica de precisão - 0,1 mg a 0,1 g, eletrônica, capacidade de aprox. 220g, bivolt, adaptador de corrente alternada 90/240v 50/60Hz. Garantia de 12 meses. Manual de instrução em PORTUGUÊS.	Unidade	1
3	Balança semi-analítica de precisão - 0,01 g a 0,1 g, eletrônica, capacidade 2000g a 3200 g, bivolt, tamanho do prato de no mínimo160 mm x 124 mm, dimensões aproximadas a 170 mm x 240 mm x 75 mm, peso aproximado de 2,2 kg, adaptador de corrente alternada 90/240v 50/60Hz. Garantia de 12 meses. Manual de instrução em PORTUGUÊS.	Unidade	1
4	EVAPORADOR ROTATIVO: Evaporador rotativo com banho integrado de 3 litros ou superior, incluindo vidraria revestida (1 litro); - Banho de aquecimento com circuito de segurança ajustável, operação através de uma unidade na parte anterior e cabos de transporte integrados; Faixa de velocidade de 20 a 280 rpm; Início suave a partir de 100 rpm; Indicador de velocidade; Tensão: 220–240v; Freqüência: 50/60 hz; Manual de instrução/instalação em PORTUGUÊS; Garantia de 12 meses.	Unidade	1
5	BALANCA DETERMINADORA DE UMIDADE: Capacidade Máxima de 60g ou superior; Capacidade Mínima de 0.02g ou inferior; Legibilidade Mínima: 0.001g ou inferior; Modo de leitura selecionável (0.01/0.1%); Repetibilidade de 0.15% (2g); 0.05% (5g); 0.02% (10g); Aquecedor de secagem: Aquecedor de halogêneo tipo reta ou infra-vermelho; Alimentação 400W; Definição da Faixa de Temperatura de 50 a 200°C (com 1°C de incremento); Display de LCD ; Definição do temporizador de 1 a 120 minutos ou contínua; Interface: RS-232C (conector 9-pin) e/ou Porta USB; ; 220 V; Manual de instrução em PORTUGUÊS; Garantia de 12 meses.	Unidade	1
6	ESPECTRO: Faixa visível e UV (200 - 1000 nm); Abertura de banda de 5 nm ou inferior; Pecisão do comprimento de onda: ± 2nm; Reprodutibilidade do comprimento de onda: 1 nm; Dispersão de luz: ± 0,5% T a 220nm e 340nm; Faixa fotométrica de leitura: Absorbância: 0 Abs à 2.5 Abs; Transmitância: 0% T a 125,0% T. Duas lâmpadas independentes (Tugstênio e deutério) uma para faixa especifíce de luz; Bivolt (110/220 Volts, 50/60Hz), CD contendo software para instalação compatível com Windows; 02 Cubetas de vidro óptico quadradas de 10mm; 02 Cubetas de quartzo de 10mm; Suporte para 4 cubetas quadradas de 10 mm; Cabo para conexão do equipamento com um computador; Capa de proteção contra poeira; Cabo de força; Manual de instruções em PORTUGUÊS; Garantia de 12 meses	Unidade	1
7	Balança semi-analítica de precisão 0,01 g a 0,1 g, eletrônica, capacidade 2000g a 3200 g, bivolt, tamanho do prato de no mínimo160 mm x 124 mm, dimensões aproximadas a 170 mm x 240 mm x 75 mm, peso aproximado de 2,2 kg, adaptador de corrente alternada 90/240v 50/60Hz. Garantia de 12 meses. Manual de instrução em PORTUGUÊS.	Unidade	1
8	**"Balança semi-analítica: Precisão de 0,01 g, eletrônica, capacidade até 3200 g, tamanho do prato de no mínimo 160 mm x 124 mm, dimensões aproximadas a 170 mm x 240 mm x 75 mm, peso aproximado de 2,2 kg. Bivolt, adaptador de corrente alternada 90/240v 50/60Hz. Manual de instrução em PORTUGUÊS. Certificação: Aprovado pelo INMETRO. "**	Unidade	2
9	**"ESPECTROFOTÔMETRO: Espectrofotômetro para análise de amostras na faixa de luz visível (300 a 1000 nm);**	Unidade	5

	lâmpada de tungstênio-halógeno 6V/10W; teclado e resultados no display; operações de seleção de comprimento de onda e movimento do suporte de cubetas manuais; calibração branca; calibração zero e em % T (transmitância); ajuste do comprimento de onda por botão seletor; Absorbânia (Abs); Transmitância (% T); a banda de passagem pode ser de 6 mm; o comprimento de onda pode oscilar (precisão) em torno de ± 2 nm (nanômetros); a reprodutibilidade do comprimento de onda pode ser em torno de 1 nm; a dispersão da luz pode ser em torno de ± 0.5% T a 340 nm; a faixa fotométrica de leitura pode ser: Absorbância: 0 Abs à 1.999 Abs; Transmitância: 0% T a 125,0% T; estabilidade pode ser de ± 0.004 A / hora (a 500nm, após 1 hora de aquecimento); precisão fotométrica, que pode ser de ± 1 % T; o display recomendado é de LCD; detector do tipo fotodiodo de silicone. "		
10	**"Espectrofotometro UV VIS de Varredura: É um espectrofotômetro UV-VIS monofeixe compacto, leve, de fácil manuseio e de construção robusta. A interface serial RS232C habilita o instrumento a ser conectado a um computador ou impressora. Características: Construído em material ultra-resistente, com acabamento em epóxi eletrostático; Display de cristal líquido de fácil visualização; Leituras automáticas em Absorbância (A) de 0 a 2A, Transmitância (%T) de 0 a 125%T e Concentração (C) de 0 a 1999, precisão fotométrica de ± 0.5 (T%) e 0.2% de (A); Zero e 100%T automáticos; Varredura automática através do PC; Acionamento automático das lâmpadas de deutério e de tungstênio / halogênio; Fotodetector tipo fotodiodo de silício; Faixa de comprimento de onda entre 200nm e 1000nm, precisão de ± 2 nm reprodutibilidade de ±1nm; Interface RS232 com adaptador para USB para computador; Largura da banda de passagem: 2nm; Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. . Acompanha 4 cubetas em vidro ótico, 2 cubetas em quartzo, software em CD, cabo de conexão ao computador, cabo de força, softkey, adaptador RS232 para USB e manual de instruções. Especificações Técnicas: Elétricas 220Volts; Frequência 50-60Hz ; 130 Watt; Dimensões Principais: Dim. Externas Banda de Passagem (CxLxA) cm aproximadamente (47 x 35 x 20); Comp. de Onda (nm) 2 nm; Peso 10kg. "**	Unidade	1
11	"Balança Semi-Analítica: Capacidade máxima de 420g, Precisão 0,001g - Tamanho do prato aproximadamente 108 x 105 mm - Display de Cristal Líquido Retroiluminado. Função Contagem de Peças. Relógio interno em conformidade com GLP/GMP/ISO: Display no modo stand-by: Ideal para estabelecer procedimentos administrativos para atender requisitos das normas GLP/GMP/ISO9000. Relatórios de Calibração são emitidos com data e hora. Bivolt, adaptador de corrente alternada 90/240v 50/60Hz. Certificação: Aprovado pelo INMETRO. "	Unidade	1
12	**"BALANÇA ANALÍTICA: Capacidade de aproximadamente 200g, sensibilidade de 0,001g e campânula de vidro. Bivolt, adaptador de corrente alternada 90/240v 50/60Hz. Manual de instrução em português.Certificação: Aprovado pelo INMETRO "**	Unidade	2
13	**"Balança semi analitica: Com capacidade de 2000g a 3100g e sensibilidade de 0,01g; Calibração automática e sistema mecânico de proteção à sobrecarga; Teclas de comando para liga/desliga, tara, função troca e imprime; Prato de pesagem aproximadamente 100 x 100 mm em aço inox; Dimensões de aproximadamente 170 x 240 x 75 mm; resistente a respingos e meios agressivos; Pés niveladores com nível bolha de fácil visualização; Peso aproximado de 2,2 Kg; Resolução de 0,01g e campo de taragem; repetibilidade de 0,01; display e alta estabilidade. Voltagem automática de 90 a 240v, frequência 50/60Hz. Manual de instrução em PORTUGUÊS. Certificação: Aprovado pelo INMETRO. "**	Unidade	1
14	**"ESPECTROFOTÔMETRO: - Faixa espectral: 325 a 1100 nm. Largura de banda: 5 nm. Display 16 caracteres, 2 linhas LCD. Teclado tipo membrana, 15 teclas. Ajuste de 100,0% T ou, 000 Abs automático. Programável : Regressão linear simples; Armazena 5 curvas, com até 9 pontos de calibração. Compartimento de amostra: Permite percurso ótico de 0,1 a 100 mm. Interface RS 232C. Outras Especificações: Painel e tampa do compartimento de amostras em aço inox. Banco ótico em alumínio fundido. Monocromador: com rede de difração 1200 linhas / mm. Filtros óticos para seleção da segunda ordem. 5 filtros com troca automática, resistente a fungos. Comprimento de onda: - Contador digital; - Resolução 1 nm; - Reprodutibilidade 0,5 nm; - Exatidão melhor ou igual a 2 nm. Lâmpada de tungstênio-**	Unidade	1

	halogênio. Vida útil de aproximadamente 2000 horas. Faixa fotométrica: • Transmitância: 0 a 200.0%T; • Absorbância: -0.1 a 2.5 Abs; • Concentração: 0 a 9999. Exatidão fotométrica: 0.003 Abs. de 0.0 a 0.3 Abs. Ruído fotométrico: 0.001 Abs em 0 Abs. Desvio fotométrico: 0.003 Abs/hora. Luz espúria: 0.1 %T em 340 nm (NaNO2). Potência: aproximadamente 80 VA. Compartimento de amostras: suporte especial de cubetas de 10X20X40X50mm; Dimensões aproximadas: 330 mm (largura) X 320 mm (comprimento) X 180 mm (altura). Peso líquido aproximado: 7,5 kg. **Alimentação: comutação automática de voltagem, 117 / 220 V (± 10%). Acompanha: Manual de Instalação e Uso em português; Capa de proteção.** **Acessórios Inclusos: 02 cubetas quadradas de vidro óptico, 10 mm de passo óptico, vol. 3,5 mL.** "		
15	Espectrofotômetro digital microprocessado; leitura em absorbância, transmitância e concentração direta e fator de concentração; operação na faixa de 325 à 1000nm, aproximadamente; equipado (opcional) com carro porta cubetas de quatro posições x 10mm (opcional para cubetas até 50mm); zero óptico (100% T, pelo menos) e eletrônico (0% A) a um toque de botão; resultados em Absorbância, Transmitância, Concentração Direta e Fator de concentração (Eletrônico); fonte de alimentação automática 110/220V; saída analógica para registrador gráfico e RS232 para impressora ou PC; display de fácil visualização - dígitos grandes - em cristal líquido (LCD) com retro-iluminação e indicadores da função selecionada (opcional); Características técnicas: faixa operação (nm): 325 à 1000, aproximadamente; fenda espectral (nm): 6; leitura: Absorbância, transmitância, concentração direta e fator de concentração; absorbância faixa (A): 0 à 2,500, aproximadamente; transmitância (T): 0 à 125,0, aproximadamente; concentração (C): 0 à 1999, aproximadamente; precisão: +/- 1; legibilidade (nm): +/- 1; repetibilidade : 0,5; estabilidade (A/h): +/- 0,004 (500nm após 1h aquec), aproximadamente; luz espúria (T): <= 0,5 (em 340nm); dimensões (CxLxA) (mm): 370 x 320 x 190, aproximadamente; peso líquido (kg): 6,5, aproximadamente; alimentação (V) (Hz): 85 à 264 50/60, aproximadamente; pode acompanhar suporte para 4 cubetas de 10mm, 4 cubetas de vidro óptico (opcional) e manual de Instruções	Unidade	1
16	"CHAPA AQUECEDORA: Temperatura de 50 a 400ºC na chapa, regulável em 10 estágios.Placa superior em aço inox.Medida útil da placa:18 x 18 cm.Consumo:710 Watts.Alimentação:110 ou 220 volts "	Unidade	1
17	"Balança de precisão 0,1g: Capacidade:1200g.Resolução:0,1g. Medição:4 unidades de medição:g/oz/ozt/ct.Função:contagem simples.Display: Display de cristal líquido com backlight.Prato: 125 x 145 mm.Dimensão:240 x 195 x 145mm.Alimentação:110 ou 220V.Peso:1,4Kg.Garantia:12 meses contra defeitos de fabricação.Embalagem: caixa de papelão.Assistência técnica:permanente.Opcional:Capela protetora "	Unidade	1
18	BALANÇA DE PRECISÃO 0,01G: Capacidade máxima de 3.200g. Leitura 0,01g. Repetibilidade =0,01g. Linearidade: + 0,03g. Unidades de medição:grama(g),onça(oz),onça-troy(ozt) e carat.(ct).Função de contagem simples.Display Digital de cristal líquido com backlight.Ajuste na altura dos pés para nivelamento na bancada.Gabinete de alta resistência. Prato de pesagem com 160x124 mm. Tempo de resposta: 1 a 1,2s. Dimensão:170x240x75mm (LxPxA).Capela protetora.Voltagem: bivolt 110 ou 220V.Peso: 2,2kg.	Unidade	1
19	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA ELETRÔNICA: estrutura externa totalmente metálica resistente e de fácil conservação. Câmara de pesagem:em acrílico para proteção durante a pesagem. Painel frontal digital. Capacidade máxima: 320 gramas. Unidades de pesagem: Gramas, miligramas. Leitura mínima: 0,001 gramas. Desvio padrão:Menor ou igual a 0,001 gramas. Linearidade:Mais ou menos 0,003 gramas.temperatura de operação: 5ºC~40º. Coeficiente de sensibilidade à temperatura: Mais ou menos 5ppm / ºC (10ºC ~30 ºC). Certificação: Aprovado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas (LxPxA): 17 x 25 x 7 (cm); peso do equipamento: Aprox 2,2 kg.	Unidade	1
20	"Espectrofotômetro de absorção molecular na região do visível Faixa espectral: 325 a 1100 nm. Largura de banda: 5 nm. Display 16 caracteres, 2 linhas LCD. Teclado tipo membrana, 15 teclas. Ajuste de 100,0% T ou, 000 Abs automático. Programável: Regressão linear simples; Armazena 5 curvas, com até 9 pontos de calibração. Compartimento de amostra: Permite percurso ótico de 0,1 a 100 mm. Interface RS 232C. Alimentação: comutação automática de voltagem, 117 / 220 V (± 10%). Outras Especificações: Painel e tampa	Unidade	1

	do compartimento de amostras em aço inox. Banco ótico em alumínio fundido. Monocromador: com rede de difração 1200 linhas / mm. Filtros óticos para seleção da segunda ordem. 5 filtros com troca automática, resistente a fungos. Comprimento de onda: - Contador digital; - Resolução 1 nm; - Reprodutibilidade 0,5 nm; - Exatidão melhor ou igual a 2 nm. Lâmpada de tungstênio-halogênio. Vida útil de aproximadamente 2000 horas. Faixa fotométrica: • Transmitância: 0 a 200.0%T; • Absorbância: -0.1 a 2.5 Abs; • Concentração: 0 a 9999. Exatidão fotométrica: 0.003 Abs. de 0.0 a 0.3 Abs. Ruído fotométrico: 0.001 Abs em 0 Abs. Desvio fotométrico: 0.003 Abs/hora. Luz espúria: 0.1 %T em 340 nm (NaNO2). Potência: 80 VA. Compartimento de amostras : suporte especial de cubetas de 10X20X40X50mm; Dimensões: 330 mm (largura) X 320 mm (comprimento) X 180 mm (altura). Peso líquido: 7,5 kg. Acompanha: Manual de Instalação e Uso em português; Capa de proteção. Acessórios Inclusos: 02 cubetas quadradas de vidro óptico, 100 mm de passo óptico, vol. 3,5 mL. Sem marca de referência. "		
21	Espectrofotômetro UV-Vis modelo duplo feixe com leitura simultânea de amostra e referência, capacidade para realização de varreduras em toda a faixa de comprimento de onda (190 a 1100nm), largura de banda spectral variável de 1.0nm e 2nm. Marca de referência: EVOLUTION 260 BIO com CONTROLE POR PC.	Unidade	1
22	**Balança analítica de precisão** 0,1 mg a 0,1 g, eletrônica, capacidade de aproximadamente 220g, bivolt, adaptador de corrente alternada 90/240v 50/60 Hz. Garantia de 12 meses. Manual de instrução em PORTUGUÊS. Sem marca de referência.	Unidade	1
23	**BALANÇA ANALÍTICA** (0,0001G) CAPACIDADE 220G - Balança para atividades que exigem precisão e agilidade. Visor de cristal líquido e dígitos com pelo menos 15 mm com uma excelente visibilidade. Capacidade (g): 220 Tara: 0~220g Legibilidade: 0.0001g Linearidade: ≤±0.2mg Reprodutibilidade: ≤0.1mg Modo de calibração: Calibração externa com peso padrão/Auto-calibração Saída de dados: Interface RS232 Tamanho da bandeja: Φ90mm Alimentação: Adaptador AC ou bateria 9 volts (1 unidade). Junto com a balança deve acompanhar: 01 Capela em vidro transparente com três portas, 01 Prato de pesagem em aço inox escovado, 01 Fonte de Alimentação 220 volts (pode ser bivolt, mas não pode ser 110 volts), 01 Peso Padrão. Deve ser garantida assistência técnica em Pernambuco por no mínimo 12 meses.	Unidade	1
24	**ESPECTROFOTÔMETRO VISÍVEL** - Faixa de 325 a 1000 nm; monofeixe com display em cristal líquido e capacidade para no mínimo 3 cubetas de 10 x 10 mm de uma única vez. Lâmpada de tungstênio-halógeno de 6V/10W, para leituras na faxia de 325 a 1000 nm e tempo de vida útil de pelo menos 2000 horas. Deve permitir a leitura em absorbância (Abs), transmitância em % (T) e medição de concentração (C). Deve acompanhar software para integração com pc, permitindo a exportação e impressão de resultados. Banca de passagem de 6 mm e precisão de comprimento de onda de 2 nm. Detector tipo fotodiodo de silicone. Display LCD, permitindo a leitura de 4 caracteres. Bivolt (110/220 Volts) automático, por meio de estabilizador de tensão. Deve acompanhar pelo menos 4 cubetas de 10 x 10 mm em vidro (sem adição de custo total do equipamento). Possuir carrossel para 4 cubetas para leitura.	Unidade	5
25	**EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO** Características Mínimas: Tipo de refrigeração: Vertical; Com superfície de resfriamento de 1200 a 1500 cm²; Faixa mínima de velocidade de rotação: 5 a 20 RPM; Faixa máxima de velocidade de rotação: 210 a 280 RPM; Potência: 1200W a 1400W; Com banho de aquecimento digital com capacidade de 3 litros não fixado ao equipamento; Faixa de temperatura digital máxima de aquecimento do banho: 150°C a 180ºC; Tensão 220 Volts; Display de temperatura e velocidade digital; Além do rotavapor, o equipamento deve incluir bomba de vácuo tipo diafragma (a seco) c/proteção em PTFE com vazão de ar livre 38 Litros/min, vácuo 620 mmHg relativo - 120 mBar, rotação : 1800 rpm e motor de 300W 230V 50-60Hz.	Unidade	1
26	**Balança semi-analítica**: Balança com calibração automática, sistema mecânico de proteção a sobrecarga. Teclas únicas para ligar/desligar, zerar e tarar automaticamente. Balança com calibração automática, sistema mecânico de proteção a sobrecarga. Precisão de 0,01 g a 0,1 g, eletrônica, capacidade 2000g a 3200 g, bivolt. Bivolt, adaptador de corrente alternada 90/240v 50/60Hz. Manual de instrução em PORTUGUÊS.	Unidade	2

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2014

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Laboratório, incluindo espectrofotômetros, balanças, evaporadores, para atendimento das demandas da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Global R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ .... (................. reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO Nº:
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ... de .... de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)